



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº 54 , DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médicos.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir o afastamento de servidores por motivo de férias regulares.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo, com previsão para os meses de julho a agosto de 2018.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirar o prazo estabelecido neste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Médico de que trata a Lei Municipal n.º 685/90, fica excluída a letra “d”, a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2018.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 54 , DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

As contratações são necessárias para suprir lacunas junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista férias regulares de servidores, iniciando-se a partir da assinatura dos contratos administrativos pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período previsto de 16 de julho a 03 de agosto de 2018, a fim de substituir os servidores Gustavo Missiaggia e Fernanda Flores da Cunha Marques;

II - 01 (um) Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período previsto de 23 de julho a 10 de agosto de 2018, a fim de substituir os servidores Clademir Antonio Wingert e Antônio Marco Araújo.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2018 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2018.

  
Evandro Zibetti  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.